



# Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Cep.: 36.730-000 - Estado de Minas Gerais

## Lei nº 1.408/2010

**Institui o sistema de diárias de viagens para acobertar as despesas de viagens dos agentes políticos, procuradores e assessores jurídicos no âmbito dos poderes Legislativo e Executivo do Município de Pirapetinga-MG e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pirapetinga-MG, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o sistema de diárias de viagens para acobertar as despesas de viagens dos agentes políticos, procuradores e assessores jurídicos nos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Pirapetinga, que estejam no efetivo exercício dos respectivos mandatos, e prestando serviços nas respectivas procuradorias jurídicas.

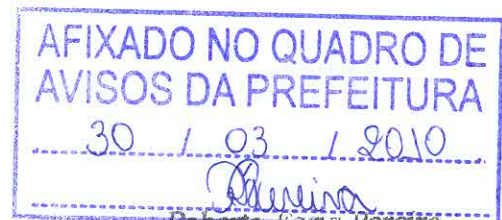
**Art. 2º** - O sistema de diárias de viagens de que trata esta Lei será regulamentado por atos próprios no âmbito de cada Poder; por Resolução no âmbito do Poder Legislativo e por Decreto no âmbito do Poder Executivo.

**Art. 3º** - A fixação e atualização dos valores das diárias se farão também por atos próprios no âmbito de cada Poder; por Resolução no âmbito do Poder Legislativo e por Decreto no âmbito do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrato.

Pirapetinga-MG, 30 de março de 2010.

*José Isaias Masiêro*  
**José Isaias Masiêro**  
**Prefeito Municipal**



*Roberta Faria Pereira*  
**Roberta Faria Pereira**  
Chefe de Serviços  
Administrativos